

LEI Nº 1.099

Revigora a Lei nº 1.065, de 20 de maio de 1978

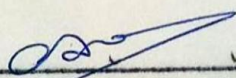
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada para o corrente exercício, a Lei nº 1.065, de 20 de maio de 1978, que aprovou o Plano Rodoviário do Município de Monte Alegre de Minas, de acordo com as instruções básicas pré-estabelecidas pelo DER/MG.

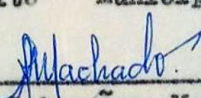
Art. 2º - Integram esta lei, as estradas de jurisdição municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa do referido plano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 06 de junho de 1979.



Ademir Delfino de Moura
- Prefeito Municipal -



Alencar Guimarães Machado
- Secretário -

*Câmara
pelo arquivo.
06/06/79*